

Alocação do medicamento Sulfato de gentamicina 40mg/mL solução injetável 2mL no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica



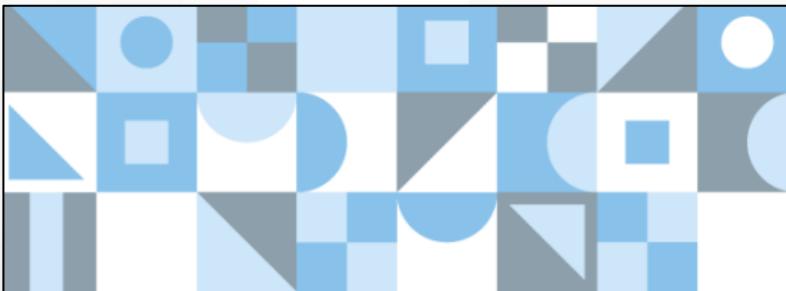
MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Sulfato de gentamicina 40mg/mL solução injetável



Brasília, DF | Junho de 2024

Relatório de Recomendação

MEDICAMENTO

Nº 901

Sulfato de gentamicina combinado à doxiciclina
para o tratamento da Brucelose Humana



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 118, sexta-feira, 21 de junho de 2024

PORTARIA SECTICS/MS Nº 27, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde. Ref.: 25000.178786/2023-03

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, 21 de dezembro de 2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

PORTARIA SECTICS/MS Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o sulfato de gentamicina combinado à doxiciclina para o tratamento da brucelose humana. Ref.: 25000.024156/2024-92.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o sulfato de gentamicina combinado à doxiciclina para o tratamento da brucelose humana.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, 21 de dezembro de 2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

DESPACHOS DE 19 DE JUNHO DE 2024



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sulfato de gentamicina 40mg/mL solução injetável

Indicação

Uso combinado de gentamicina e doxiciclina para tratamento de brucelose humana.

Benefícios

- ✓ ampliação de opções terapêuticas para brucelose humana, no Brasil.
- ✓ Melhor comodidade posológica, pois reduz o tempo de uso de medicamento injetável de 14 para 7 dias;
- ✓ Possibilidade de administração intravenosa.

IMPACTO NO SUS

População a ser atendida	3.050 pacientes / ano
Impacto orçamentário	R\$ 252.000,00 / ano



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

